



Câmara Municipal

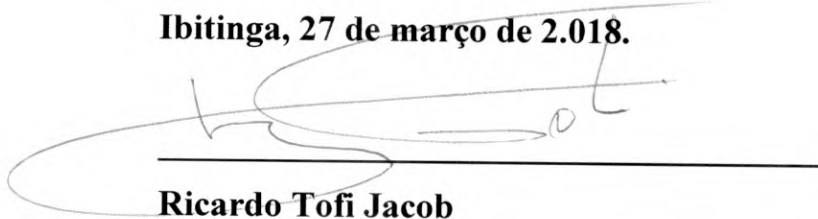
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 74/2018 e Emendas, de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE ADESÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A ESTABELEECER PARCERIA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, desde que emendado, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 27 de março de 2.018.



Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

